



Lei Complementar nº 014, de 14 de Abril de 2021

Institui o prazo de validade das certidões emitidas pelo Município de Santa Tereza de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. As certidões emitidas a título de prova de quitação de tributos municipais, regularmente expedidas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Santa Tereza de Goiás, terão prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.,

Parágrafo único: A certidão a que se refere o caput não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos e à Dívida Ativa do Município.

Art. 2º A validade das certidões emitidas pela Secretaria de Administração e Finanças depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.

Art. 3º. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos desta Lei têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EURIVAN RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças